

**GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS
PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO
VEÍCULOS OFICIAIS**



**GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE
PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE
TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS**

**Cód.: 001-2019
SRE/SGI/COF
Versão 04
Data da revisão: 01/2026**

ELABORAÇÃO	Marinez Nascimento Lima Coordenadora de Prevenção da Corregedoria Fiscal
REVISÃO	Leonardo Leandro Arruda Araújo Corregedor Sindicante da Corregedoria Fiscal
APROVAÇÃO	Rogério Rodrigues Rezende Chefe da Corregedoria Fiscal
APROVAÇÃO	Désirée Gabriela Thon Superintendente de Gestão Integrada
APROVAÇÃO	Wayser Luiz Pereira Subsecretario da Receita Estadual

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	--

1. Objetivo

Apresentar Recomendações e Procedimentos que orientem o servidor a agir conforme a legislação, em casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019).

Com a execução do presente Guia, espera-se reduzir irregularidades praticadas pelo desconhecimento das normas e de suas consequências e, principalmente, possibilitar ao servidor condutor a ampla defesa e o contraditório.

2. Disponibilização do Guia

2.1 Acesso amplo por meio da intranet e site da ECONOMIA.

3. Unidades Administrativas

- 3.1 Subsecretaria da Receita Estadual;
- 3.2 Superintendência de Gestão Integrada;
- 3.3 Corregedoria Fiscal;
- 3.4 Unidades Fazendárias;
- 3.5 Supervisão de Transportes;

4. Telefones úteis

- 4.1 Polícia Militar 190;
- 4.2 Polícia Militar Rodoviária 198;
- 4.3 Polícia Rodoviária Federal 191;
- 4.4 Supervisão de Transportes (062) 3269-2419;
- 4.5 Assistência 24 horas para veículos locados:
 - 4.5.1 - LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - FIAT/ TITANO VOLCANO
TURBODIESEL AT 4x4 - 44 veículos (Contrato nº
016/2025/ECONOMIA):
 - (62) 99684-0926 - Filial Goiânia.

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	--

4.5.2 - OMEGA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME – TOYOTA/COROLLA GLI 2.0 – 01 veículo (Contrato nº 017/2025/ECONOMIA):

- (61) 4141-0053 – Whatsapp e fixo.

4.5.3 - MAAS SERVIÇO LTDA – SUV – Hyundai/Creta – Confort – 130 veículos (Contrato nº 018/2025/ECONOMIA):

- (62) 3920-7986 - Fixo/Whatsapp
- (62) 3920-7959 – Fixo
- 800-9150011.

4.5.4 - QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA - CHEVROLET/ S10 WT CABINE DUPLA 2.8L, TURBO 4X4 DIESEL MANUAL- 16 veículos (Contrato nº 019/2025/ECONOMIA):

- (61) 99837-9454.

4.5.5 - GYN TRANSPORTES E EVENTOS – FIAT/DUCATO MINIBUS LUXO 16 LUGARES DIESEL, MANUAL– 01 veículo (Contrato nº 020/ECONOMIA)

- (62) 98458-4068 – Whatsapp.

4.5.6 - QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA - JEEP COMPASS - VERSÃO, LONGITUDE (Contrato nº 013/2023/ECONOMIA)

- (61) 99837-9454.

5. Procedimentos a serem adotados em caso de Acidente de Trânsito envolvendo Veículos Oficiais:

5.1 - O servidor condutor deve acionar a Polícia (Militar – 190, Rodoviária Militar – 198 ou Rodoviária Federal – 191) para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência, que nos casos em que houver vítima, acionará a Polícia Técnico-Científica, para lavratura do Laudo Técnico Pericial (Portaria nº 1828/2014/SSP);

5.2 - No caso de acidente envolvendo outros veículos ou pedestres, o servidor condutor deve providenciar junto aos envolvidos, identificação

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	--

com nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e placa do veículo (Art. 50 do Decreto nº 9.541/2019);

- 5.3 - Caso haja testemunha, o servidor condutor deve providenciar sua identificação, com nome, CPF, RG, endereço completo e telefone (Art. 50 do Decreto nº 9.541/2019);
- 5.4 - O servidor condutor deve registrar fotografias do local do acidente e do (s) veículo (s) envolvido (s);
- 5.5 - Em caso de veículos locados, deve ser providenciada a comunicação do acidente à empresa proprietária do automóvel, para, se for o caso, prestar socorro correspondente a transporte e deslocamento da viatura e do condutor (Cláusula Sexta, Parágrafo 8º, do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA); (Cláusula Sétima, Parágrafo 7º, Item IV, do Contrato nº Contrato 016/2025 /ECONOMIA); (Cláusula Sexta, Parágrafo 7º, item IV do Contrato nº 017/2025-ECONOMIA); (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item III do Contrato nº 018/2025-ECONOMIA); (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item III do Contrato nº 019/2025-ECONOMIA) e (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item III do Contrato nº 020/2025-ECONOMIA).
- 5.6 - Após a adoção das providências acima relacionadas, o servidor condutor deve encaminhar todos os documentos, obrigatoriamente produzidos, para o titular da Unidade Fazendária – UF responsável pela viatura acidentada, ou para servidor por este formalmente designado;
- 5.7 - O titular da UF para a qual a viatura foi alocada, ou servidor por este formalmente designado, deve autuar processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Administração Pública Estadual, anexando todos os documentos acima relacionados, além da completa identificação do condutor e dos veículos envolvidos, da cópia da correspondente Ordem de Tráfego e da Autorização para Condução de Veículo Oficial, se for o caso. O processo montado deve ser encaminhado para a Supervisão de Transportes - SUPTRANS desta Pasta (Código SEI nº 11450);
- 5.8 - Em se tratando de veículo locado, a SUPTRANS deve comunicar o acidente ao gestor do contrato de locação, para substituição do veículo

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	--

avariado (Cláusula Segunda, Parágrafo 5º, Item IV do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA) (Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Primeiro, Item III, do Contrato nº 016/2025 /ECONOMIA); (Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Primeiro, Item III do Contrato nº 017/2025-ECONOMIA); (Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Primeiro, Item III do Contrato nº 018/2025-ECONOMIA); (Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Primeiro, Item III do Contrato nº 019/2025-ECONOMIA) e (Cláusula Terceira, Parágrafo Décimo Primeiro, Item III do Contrato nº 020/2025-ECONOMIA).

- 5.9 - A Supervisão de Transportes deve providenciar os orçamentos para reparo dos danos causados ao veículo oficial, em se tratando de viatura da frota própria, ou, no caso de veículo locado, requisitar junto à empresa locadora os orçamentos correspondentes ao conserto;
- 5.10 - Nos casos em que o valor para reparo do veículo oficial alcançar até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a SUPTRANS deve encaminhar o correspondente Processo Administrativo para o Gestor Patrimonial da Secretaria de Estado da Economia, devidamente nomeado por Portaria do titular desta Pasta, para a apuração do caso por meio de Termo Circunstanciado Administrativo – TCA. Nos demais casos, a SUPTRANS deve enviar o Processo Administrativo equivalente para a Corregedoria Fiscal (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Art. 1º, da Instrução Normativa nº 02/2023-CGE);
- 5.11 - A Supervisão de Transportes desta Pasta deve providenciar o conserto da viatura danificada, nos casos da frota própria da ECONOMIA, encaminhando para o Gestor Patrimonial ou para a Corregedoria Fiscal, de acordo com o item anterior, fotocópias das notas fiscais correspondentes ao referido conserto. Quanto aos veículos locados, a SUPTRANS buscará, no momento oportuno, as notas fiscais e as encaminhará também, conforme o caso, para o Gestor Patrimonial ou para a Corregedoria Fiscal;

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	--

6. Revisão

Este Guia de Recomendações e de Procedimentos deve ser revisado anualmente, a partir da data de sua assinatura, ou quando necessário.

7. Referências

- 7.1 - GOIÁS, Governo do Estado - Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019 (https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72456/decreto-9541);
- 7.2 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 016/2025-ECONOMIA – LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 7.3 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 017/2025 /ECONOMIA - OMEGA LOCADORADA DE VEÍCULOS LTDA ME - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 7.4 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 018/2025 /ECONOMIA - MAAS SERVIÇOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 7.5 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 019/2025 /ECONOMIA - QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 7.6 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 020/2025 /ECONOMIA - GYN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 7.7 - GOIÁS Secretaria de Estado da Economia – Contrato nº 013/2023-ECONOMIA – QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA.
- 7.8 - GOIÁS, Controladoria-Geral do Estado – Instrução Normativa nº 02/2023-CGE:
https://goias.gov.br/controladoria/wpcontent/uploads/sites/31/2024/04/Instrucao-Normativa-02_2023_alterada.pdf.